



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete Antônio Alves (Tunico)

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 20/12/19  
SECRETARIA GERAL  
14:12

**PROJETO DE LEI Nº 151/2019**

"Institui o Janeiro Branco no Município de Ipatinga e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário de Eventos de Ipatinga, o "JANEIRO BRANCO", com a finalidade de adesão ao Movimento pensado, planejado e projetado para a promoção de Saúde Mental na vida de todos os indivíduos que compõe o município.

**Art. 2º** A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de janeiro, época em que foi escolhida para cuidar das saúde mental de todos municípes.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de dezembro de 2019

  
**Antônio Alves de Oliveira (Tunico)**  
VEREADOR

A(s) Comissão (ões)  
*Instituição, Saúde*  
Para Fins de Parecer  
em: 26 / 12 / 19  
Prazo para Parecer  
Até: 02 / 01 / 19

**JUSTIFICATIVA:** A presente Lei visa mostrar às pessoas – e à sociedade – que os seres humanos são seres de conteúdos psicológicos e subjetivos, que suas vidas, necessariamente, são estruturadas em torno de questões mentais, sentimentais, emocionais, relacionais e comportamentais, sendo, portanto, imperioso e necessário, que a subjetividade humana possua lugar de destaque em nossa cultura e em nossos cotidianos, sob pena de sermos vítimas de nós mesmos e de quem despreza as próprias necessidades psicológicas e as necessidades psicológicas alheias.